

***Despacho n.º 70/18-OG***

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 1828/2017, do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no Diário da República II Série, n.º 44, de 2 de março de 2017, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção em substituição, Tenente de Infantaria, Mário André Duarte Abreu, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 16 de fevereiro de 2018.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação na Ordem à Guarda.

29 de março de 2018 – O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Paulo António Pereira Soares*, Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 4 – 2.ª Série ABR18](#)